

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: Adesão Registro de Preços PE – 146/2022 de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

DEMANDANTE: Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos - PROAD e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG.

1.1. Descrição da Necessidade da Contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação do serviço de locação de veículos PE -146/2022 - SEAP. A necessidade da substituição dos veículos é decorrente do uso diário nas diferentes atividades desenvolvidas pela UEPG e HURCG, que implicam em desgastes de peças e componentes, tornando-os antieconômicos, pois exigem a necessidade da realização de manutenções corretivas com elevada frequência. Corroborando com essa condição, o fato de que um grande número de veículos terem sido adquiridos há mais de 05 (cinco) anos, indicando o evidente envelhecimento da frota.

A UEPG tem por finalidade produzir e difundir conhecimentos múltiplos, no âmbito da Graduação, da Extensão e da Pós-Graduação visando à formação de indivíduos éticos, críticos e criativos, para a melhoria da qualidade da vida humana, portanto a Coordenadoria de Logística, é o principal órgão de apoio para a realização de qualquer atividade que necessite de transporte, tornando imprescindível a manutenção dos veículos oficiais, a fim de garantir a segurança e integridade de todos os usuários. Portanto a aquisição pleiteada, irá manter a frota com veículos novos, garantindo serviço com segurança, desta forma, contribuindo com as atividades fins da Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O HURCG com a mudança de gestão do Hospital da Criança João Vargas de Oliveira para a UEPG, o qual passou a ser chamado de Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI), bem como o andamento da transferência do Pronto Socorro Amadeu Puppi para a o HURCG nos próximos meses, houve e haverá um aumento considerável na logística de materiais pelos setores de infraestrutura e materiais do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

(HURCG) necessária para manter o seu pleno funcionamento. A logística de materiais do HURCG para o HUMAI e Amadeu Puppi engloba o transporte de enxovais, materiais de consumo, patrimônios, materiais para manutenção, medicamentos, saneantes, entre outros que sejam necessários, portanto, sendo de extrema necessidade e emergência a referida adesão.

Considerando o Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto a adesão a Registro de Preços do governo, temos a destacar:

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Neste sentido a solicitação em questão é viável considerando a vantajosidade bem como a agilidade no processo.

1.2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o Planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

A previsão da contratação está prevista no PCA.

1.3. Requisitos da Contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

Considerando que se trata de uma adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação do serviço de locação de veículos PE -146/2022 – SEAP, os principais requisitos da contratação serão:

1.3.1. Fornecer veículos novos, com quilometragem livre, com todos os acessórios que pertençam a sua linha original de fabricação, 0 km, em perfeitas condições de funcionamento e estado, com equipamentos a serem utilizados conforme as especificações, além dos equipamentos exigidos pela legislação pertinente ou eventuais adaptações decorrentes de alteração legislativa.

- 1.3.2. A Contratada deverá dispor de reserva técnica em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos de substituição exigidos no Edital PE-146/2022.
- 1.3.3. Disponibilizar ao contratante, veículos adequados, com quilometragem livre, emplacados no Estado do Paraná, devendo ser realizada a manutenção preventiva, corretiva, lavagem dos veículos, e a troca de seus pneus conforme legislação de trânsito.
- 1.3.4. Fornecer os veículos com seguro total ou auto seguro;
- 1.3.5. O veículo deverá possuir Garantia Original de Fábrica de no mínimo 30 (trinta) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo.
- 1.3.6. A locatária é responsável pela garantia dos veículos, inclusive os adaptados, especiais e seus componentes.
- 1.3.7. Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio, aptos a utilização imediata pelo contratante.
- 1.3.8. Cumprir todas as especificações técnicas de todos os demais itens que compõem os lotes (plotagem, sinalizador visual e acústico, AVL Sistema de Rastreamento, cela para transporte de presos, Wi-fi e Rádio transceptores) conforme anexos disponíveis no presente.
- 1.3.9. Sistema AVL - Rastreador Veicular - devidamente instalado nos veículos minimamente de acordo com os requisitos elencados no presente, ou com tecnologia superior e com funcionalidades mais completas.
- 1.3.10. O serviço de locação de veículos terá início imediato visando o cumprimento dos prazos de entrega dos veículos, estabelecidos no item 1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO do referido edital. Somente após a entrega dos veículos ao contratante, é que será iniciada a contagem para efeitos de faturamento e cobrança por parte da contratada.
- 1.3.11. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- 1.3.12. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

- 1.3.13. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 1.3.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.3.15. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.3.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.3.17. A contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, proceder a inspeção de avaliação no veículo locado, sendo facultado a substituição definitiva do veículo inadequado aos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação (solicitação pela contratante), sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente.
- 1.3.18. Não será admitida a subcontratação da locação dos veículos, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.
- 1.3.19. Entregar ao contratante, veículos novos – 0 KM (zero quilômetro), acompanhado dos documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela fiscalização do contrato ou preposto indicado, nos locais indicados pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços em anexo, mediante Termo de Entrega e Recebimento;
- 1.3.20. Entende-se por veículo zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao ano da entrega do veículo, e hodômetro registrado com até 100 (cem) quilômetros rodados.
- 1.3.21. A contratada deve entregar os veículos ao órgão contratante com o tanque de combustível cheio, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade do Contratante, devidamente lavados e higienizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem qualquer pendência documental, financeira e fiscal.
- 1.3.22. A Contratada assume todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, limpeza, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

- 1.3.23. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte dos contratantes o pagamento de franquia.
- 1.3.24. Excetua-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.
- 1.3.25. Em caso de culpa ou dolo, caberá ao condutor do veículo apenas o pagamento da franquia do veículo, limitado a 70% (setenta por cento) do valor de (01) uma mensalidade de locação do veículo em questão.
- 1.3.26. Substituir o veículo que venha sofrer pane em via pública, se envolver em sinistro, furto e/ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação (solicitação pela contratante) a contratada.
- 1.3.27. O eventual descumprimento desses prazos implica na ausência da prestação de serviços públicos a sociedade paranaense, e portanto, poderá ser objeto de notificação e abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção/penalidades.
- 1.3.28. A Contratada deve substituir todos os veículos com mais de 30 trinta meses de uso pelo órgão, contados da data de saída constante na Nota Fiscal de venda do automóvel novo e/ou com no máximo 110.000 (cento e dez mil) km rodados, o que ocorrer primeiro.
- 1.3.29. Em razão da logística para a substituição dos veículos, como margem de tolerância aceita- se como parâmetro máximo, 120.000 (cento e vinte mil quilômetros), ou sessenta dias para substituição dos veículos que completarem 30 meses.
- 1.3.30. Ultrapassando o limite de tolerância, a Contratada será notificada pelo contratante, visando a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção e penalidades em conformidade com a legislação vigente.
- 1.3.31. Os veículos poderão ser substituídos por versões mais novas e de categoria superior, desde que atendam a integralidade das especificações do termo de referência.

- 1.3.32. Disponibilizar central de atendimento ininterrupto (24 horas) aos órgãos e entidades contratantes, por meio de ligação gratuita para atendimento ao contratante, usuários e condutores.
- 1.3.33. A contratada deve prover logística de socorro mecânico próprio ou com empresas especializadas no ramo, proporcionando serviço de reboque, guincho que atue 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção do veículo imobilizado (pane mecânica ou sinistro) onde quer que o veículo se encontre.
- 1.3.34. O prazo máximo para chegada do guincho no local solicitado, é de até 120 (cento e vinte) minutos após a solicitação pelo contratante.
- 1.3.35. Para cumprimento desse item, a contratada deve divulgar ao contratante e ao usuário, os canais de contato para acionamento do serviço em qualquer dia da semana ou horário.
- 1.3.36. Deve constar em local adequado na cabine do veículo, adesivo com a identificação da empresa locadora, contendo os dados para contato em caso de pane.
- 1.3.37. Disponibilizar preposto devidamente capacitado para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados.
- 1.3.38. O preposto deve realizar atendimento presencial e telefônico, representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades da UEPG.
- 1.3.39. O preposto designado deverá participar de reuniões no órgão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação pela contratante.
- 1.3.40. Fornecer Garantia Técnica de 30 meses para o veículo e suas transformações/adaptações, devendo ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado;
- 1.3.41. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.
- 1.3.42. A contratada deve cumprir as datas das revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas conforme estabelece o manual do proprietário, mantendo a garantia do fabricante do veículo locado, responsabilizando-se pelas despesas inerentes, inclusive com os custos de substituição de peças, serviços, conserto de pneus, funilaria e pintura.

- 1.3.43. Para o cumprimento dos prazos, a Contratada deve adotar as providências necessárias perante a Contratante, comunicando antecipadamente o agendamento de serviços e/ou manutenções necessárias, conforme prevê em edital.
- 1.3.44. A contratada é responsável pela contratação e execução dos serviços de funilaria, pintura, plotagem, AVL, rádio e outros reparos, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar aparência adequada e o funcionamento regular do veículo.
- 1.3.45. Cumprir as orientações dos fabricantes quanto a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas nos itens acessórios.
- 1.3.46. As manutenções dos veículos serão realizadas às expensas da contratada, em oficinas com sede no Estado do Paraná, inclusive quando houver a necessidade de pequenos reparos, tais como troca de lâmpadas, conserto de pneus, substituição de correia do alternador, troca do óleo do motor, verificação do nível de óleo do motor, verificação do nível do fluido de freios e todos aqueles serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos locados;
- 1.3.47. A contratada deve efetuar o conserto e a substituição dos pneumáticos, conforme o nível de desgaste observado, cumprindo as recomendações do manual do proprietário.
- 1.3.48. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6mm (resolução Contran nº 913/2022), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).
- 1.3.49. No caso de substituição deve ser aplicado exclusivamente pneus novos com qualidade idêntica aos das marcas utilizadas pela montadora na linha de produção do veículo, sendo vedado o uso de pneus recauchutados, recondicionados ou remoldados.
- 1.3.50. Quando ocorrer a troca do pneu ou quando se fizer necessário, deve ser realizado o alinhamento e balanceamento para o perfeito funcionamento do veículo e segurança dos usuários.
- 1.3.51. Disponibilizar pelo menos 01 (uma) vez a cada quinze dias, local para lavagem de cada veículo, indicando quando do início da locação, os locais que efetuarão este serviço por conta exclusiva da contratada.
- 1.3.52. Caberá ao órgão a apresentação do veículo no local disponibilizado pela contratante para a limpeza do veículo.

- 1.3.53. A UEPG poderá dispensar a lavagem do veículo naquela quinzena, caso julgue que o veículo esteja em condições de uso.
- 1.3.54. A contratada deve comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a programação, individualizada por veículo, para manutenção/revisão preventivas e corretivas.
- 1.3.55. A contratada deve providenciar a substituição do veículo quando a manutenção periódica/preventiva superar 24 (vinte e quatro horas).
- 1.3.56. A contratada deve manter o perfeito funcionamento dos hodômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- 1.3.57. A contratada deve atender a solicitação realizada a qualquer momento pelo contratante, para execução de reparos que visem manter as perfeitas condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à contratada realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.
- 1.3.58. Quando o veículo estiver sob posse da contratada ou do estabelecimento indicado por ela com finalidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, o mesmo não poderá ser utilizado para fins alheios ao objeto deste contrato, sob qualquer pretexto.
- 1.3.59. Comunicar ao Contratante endereço e telefones fixos, móveis, endereços eletrônicos (e-mail), bem como nome das pessoas autorizadas para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante.
- 1.3.60. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo contratante, não sendo permitido a contratada alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 1.3.61. A contratada fica obrigada a disponibilizar manual eletrônico/web para utilização do Sistema AVL, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato com o órgão, contendo a integralidade das funcionalidades do sistema de rastreamento, conforme o perfil do usuário (gestor/condutor), teoria básica de funcionamento, explorando todos os recursos AVL;
- 1.3.62. De forma complementar, a Contratada poderá disponibilizar vídeo-aula com orientações acerca das funcionalidades do Sistema AVL, contendo exemplos de como o usuário deve proceder para utilização do sistema, configurações e geração de relatórios de utilização dos veículos.
- 1.3.63. Em caso de multas por infrações de trânsito, a contratada deverá encaminhar a notificação de Infração de Trânsito ao gestor do contrato do órgão contratante, por meio

do sistema e-protocolo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, de modo a resguardar o direito, por parte dos motoristas, de interpor recursos.

- 1.3.64. Em hipótese alguma a Contratada poderá realizar a identificação automática do condutor em nome do nome do Gestor/Fiscal pelo contrato ou pela retirada do veículo. Caso isso ocorra, a Contratada será notificada para correção imediata junto ao Detran, passível a aplicação de penalidades e sanções conforme legislação vigente.
- 1.3.65. No caso de eventual aditamento ao contrato para aumento de quantitativo, os veículos adicionados deverão atender a todas especificações técnicas e demais obrigações, tais como no início da execução contratual a exemplo: veículo zero quilômetro, tanque cheio, adaptações e prazos de substituição.
- 1.3.66. Quando encerrada a execução contratual, caberá a contratada efetuar a retirada dos veículos, no mesmo local indicado para entrega inicial ao órgão contratante.
- 1.3.67. A fiscalização pelo contratante não implica em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo as decorrentes de imperfeições técnicas, vício ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 1.3.68. A contratada deve prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante em até 72 (setenta e duas) horas, ou imediatamente quando o caso exigir.
- 1.3.69. A contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 1.3.70. Os veículos a serem locados devem ter as especificações listadas em cada grupo/lote:

1.3.70.1. GRUPO 3 – LOTE 8 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV / STATION / MINIVAN – MÍNIMO 104CV

Veículo: tipo SUV / Station / Minivan, Última Versão, novo, zero km rodado. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, 5 portas, 5 passageiros, Cor: Sólida (branca, preta, vermelha ou conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fabricante);

Motor e Câmbio: Potência mínima 04 CV, Torque mínimo 15,1 mkgf, Bicomustível, Câmbio mecânico ou automático;

Características e acessórios mínimos: Ar condicionado, Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, direção hidráulica, elétrica ou similar, Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros à tambor (ou superior) e sistema antitravamento ABS, Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, retrovisores externos com acionamento interno, travas das portas com acionamento elétrico, vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico;

Características técnicas: Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas com diâmetro mínimo de 15", veículo com altura mínima de 1568 mm, Largura Mínima: 1720 mm, Comprimento Mínimo: 4097 mm, volume do porta malas de no mínimo 320 litros.

Características adicionais: vidros com película protetora conforme a legislação, faróis de neblina, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, tomada de 12 volts; equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; banco do motorista com regulagem de altura.

1.3.70.2. GRUPO 4 – LOTE 11 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - PASSAGEIROS – MÍNIMO 127CV CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 14+1 OCUPANTES

Veículo: tipo Van, última versão, novo, zero km rodados. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, capacidade para no mínimo 14+1 ocupantes, Cor: Sólida (branca, preta, vermelha ou conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fabricante);

Motor e câmbio: Potência mínima de 127cv, Motor: Dianteiro, Torque mínimo de 24 kgfm, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Diesel, TRANSMISSÃO: Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual ou automática, mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré;

Características e acessórios mínimos: Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, ar condicionado duplo com duto central, bancos reclináveis (exceto dos passageiros da cabine ao lado do motorista que poderão possuir banco sem reclinção), direção hidráulica, elétrica ou similar, BANCOS: dianteiros 1 + 2, individual para o motorista, Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros à tambor (ou superior) e sistema antitravamento ABS, Rádio ou

Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, tomada 12 volts, conjunto elétrico, vidros, travas e retrovisores elétricos;

Características técnicas: Capacidade mínima de cargas: 1100kg, Largura interna mínima: 1700mm, Largura externa máxima sem retrovisores: 2200mm, Tanque de combustível: Capacidade mínima: 70 litros, Comprimento total mínimo: 5900mm, Distância mínima entre eixos: 3300mm;

Características adicionais: Teto Alto, Porta bagagem superior, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, conta giros, tacômetro digital, controle de intensidade de luz painel, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, faróis de neblina, e demais acessórios e equipamentos de série, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

1.3.70.3. GRUPO 6 – LOTE 16 – LOCAÇÃO DE PICK-UP – CABINE SIMPLES – MÍNIMO 84CV

Veículo: Pick-up, Cabine Simples, Última Versão, Zero Km rodados. Ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, 2 portas Cor: Sólida (branca, preta, vermelha ou conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fabricante);

Motor e câmbio: Potência Mínima de 84 CV, Bicombustível (etanol e gasolina), Câmbio manual ou automático, mínimo cinco marchas a frente e uma a ré;

Características e acessórios mínimos: Ar condicionado, Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, direção hidráulica, elétrica ou similar, Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros à tambor (ou superior) e sistema antitravamento ABS, Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, tomada 12 volts, retrovisores externos com acionamento interno, Travas das portas com acionamento elétrico, Vidros dianteiros com acionamento elétrico.

Características técnicas: Mínimo de 600 kg, Ganchos para fixação de carga, pneus no mínimo 175/70 R14;

Características adicionais: jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, demais acessórios e equipamentos de série, vidros com película protetora conforme a legislação, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

1.3.70.4. GRUPO 7 – LOTE 18 – LOCAÇÃO VAN FURGÃO – MÍNIMO 125CV

Veículo: Utilitário furgão, zero km, ano de fabricação em vigor na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, Cor: Sólida (branca, preta, vermelha ou conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fabricante);

Motor e câmbio: Ciclo diesel, potência mínima de 125 CV, transmissão manual ou automática, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré.

Características e acessórios mínimos: Ar condicionado, Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, direção hidráulica, elétrica ou similar, Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros à tambor (ou superior) e sistema antitravamento ABS, Rádio ou Central Multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, retrovisores externos com acionamento interno, travas das portas com acionamento elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, Bancos dianteiros 1+2 individual para o motorista.

Características técnicas: Capacidade de carga volumétrica mínima de 12m³. Carga útil de no mínimo 1.100 kg, Abertura mínima de porta traseira 270°, Parede divisória interna entre a cabine e o compartimento de carga, sem janela, Porta lateral direita deslizante.

Características adicionais: jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, demais acessórios e equipamentos de série, vidros com película protetora conforme a legislação, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

1.3.70.5. GRUPO 8 – LOTE 19 – LOCAÇÃO VEÍCULO FURGÃO – MÍNIMO 84 CV

Veículo: FURGÃO, zero km, novo, Ano/ Modelo mínimo em vigor na data do recebimento da ordem de compra ou ano superior, Cor: Sólida (branca, preta, vermelha ou conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fabricante), 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro), e 02 na parte de trás;

Motor e câmbio: bicom bustível (gasolina/etanol), potência mínima 84 cv, cilindrada mínima 1.300 cm³, transmissão manual ou automática de 5 velocidades à frente e 1 à ré;

Características e acessórios mínimos: Ar condicionado, Cintos de segurança e apoios de cabeça de acordo com a legislação vigente à data da entrega, direção hidráulica, elétrica ou similar, Freios dianteiros com discos ventilados e traseiros à tambor (ou superior) e sistema antitravamento ABS, Rádio ou Central Multimídia com entrada USB

e Bluetooth com alto-falantes instalados, tomada 12 volts, retrovisores externos com acionamento interno, Travas das portas com acionamento elétrico, Vidros dianteiros com acionamento elétrico.

Características técnicas: capacidade mínima de carga 600 Kg, com preparação para transporte de carga, capacidade volumétrica mínima do baú de 3.000lts

Características adicionais: jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, demais acessórios e equipamentos de série, vidros com película protetora conforme a legislação, equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

1.4. Estimativas das Quantidades para a Contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

As quantidades a serem contratadas foram estimadas pela Coordenadoria de Logística, em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos e Reitoria.

Para este levantamento considerou o grande aumento da demanda de atendimento da logística, junto às atividades institucionais, de manutenção e de atendimento ao HU-UEPG.

A estimativa das quantidades de veículos a serem locados pela UEPG e HU-UEPG reflete a diversidade de finalidades, desde deslocamentos para eventos acadêmicos até atividades de pesquisa e visitas técnicas, bem como pelas necessidades específicas das atividades hospitalares, que exigem agilidade, segurança e mobilidade imediata.

As seguintes estimativas são apresentadas:

GRUPO – 3 – LOTE 8 CÓDIGO GMS 0115.75025					
DESCRITIVO	QTDE	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL	VLR TOTAL 30 MESES
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo SUV / Station / Minivan com plotagem padrão simples e rastreamento.	10	R\$ 2.690,00	R\$ 26.900,00	R\$ 322.800,00	R\$ 807.000,00

**GRUPO – 4 – LOTE 11
CÓDIGO GMS 0115.75027**

DESCRITIVO	QTDE	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL	VLR TOTAL 30 MESES
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Van de passageiros com plotagem padrão simples e rastreamento.	02	R\$ 10.900,00	R\$ 21.800,00	R\$ 261.600,00	R\$ 654.000,00

**GRUPO – 6 – LOTE 16
CÓDIGO GMS 0115.75034**

DESCRITIVO	QTDE	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL	VLR TOTAL 30 MESES
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Pick-up com plotagem padrão simples e rastreamento.	03	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00	R\$ 274.500,00

**GRUPO – 7 – LOTE 18
CÓDIGO GMS 0115.75036**

DESCRITIVO	QTDE	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL	VLR TOTAL 30 MESES
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Van Furgão com plotagem padrão simples e rastreamento.	01	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00	R\$ 179.700,00

**GRUPO – 8 – LOTE 19
CÓDIGO GMS 0115.75037**

DESCRITIVO	QTDE	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL	VLR TOTAL 30 MESES
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Furgão com plotagem padrão simples e rastreamento.	05	R\$ 2.595,00	R\$ 12.975,00	R\$ 155.700,00	R\$ 389.250,00

TOTAL GERAL					
DESCRITIVO	QTDE	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL MENSAL	VLR TOTAL ANUAL	VLR TOTAL 30 MESES
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo SUV / Station / Minivan com plotagem padrão simples e rastreamento.	10	R\$ 2.690,00	R\$ 26.900,00	R\$ 322.800,00	R\$ 807.000,00
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Van de passageiros com plotagem padrão simples e rastreamento.	02	R\$ 10.900,00	R\$ 21.800,00	R\$ 261.600,00	R\$ 654.000,00
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Pick-up com plotagem padrão simples e rastreamento.	03	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00	R\$ 274.500,00
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Van Furgão com plotagem padrão simples e rastreamento.	01	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00	R\$ 179.700,00
Prestação de serviços de locação, TIPO: veículo Furgão com plotagem padrão simples e rastreamento.	05	R\$ 2.595,00	R\$ 12.975,00	R\$ 155.700,00	R\$ 389.250,00
TOTAL GERAL	21	R\$ 25.225,00	R\$ 76.815,00	R\$ 921.780,00	R\$ 2.304.450,00

1.5. Levantamento de Mercado: Análise das Soluções Existentes no Mercado e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

Para a contratação da Prestação de serviços de locação de veículos, optou pela adesão ao Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 146/2022 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 18.541.447-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11357, de 09 de fevereiro de 2023 - Governo do Paraná, considerando ata vigente e a vantajosidade financeira e agilidade no processo.

1.6. Estimativa do Valor da Contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

O valor estimado para a contratação será de **R\$ 2.304.450,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o período de 30 meses.**

Considerando o Pregão Eletrônico nº 146/2022 – SRP, o contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme legislação vigente, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - IBGE, se justifica em razão de que governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil.

1.7. Descrição da Solução como um Todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

As contidas no Pregão Eletrônico nº 146/2022 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 18.541.447-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11357, de 09 de fevereiro de 2023 - Governo do Paraná.

A entrega será de responsabilidade total da contratada sem qualquer custo a UEPG sendo que o local definido para entrega é a na Coordenadoria de Logística – PROAD – Reitoria, localizado no Campus de Uvaranas, de segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo responsável pelo recebimento Ana Paula de Freitas Pacheco – e-mail coord.logistica@uepg.br – Telefone (42) 3220-3203.

Ficam nomeados como gestor do contrato, fiscal e suplente respectivamente os seguintes servidores:

- Gestor: Ana Paula de Freitas Pacheco
- Fiscal: Orlei José Domingues Soares
- Suplente: Paulo Henrique Ribeiro

1.8. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O serviço de locação de veículos terá início imediato visando o cumprimento dos prazos de entrega dos veículos, estabelecidos no item 1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO do referido edital. Somente após a entrega dos veículos ao contratante, é que será iniciada a contagem para efeitos de faturamento e cobrança por parte da contratada.

Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.9. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras, Incluídos Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos, bem como Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

1.9.1. A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 1.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 1.9.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.9.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 1.9.5. Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

1.10. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Portanto diante do exposto neste estudo técnico preliminar, a contratação da prestação de serviços de locação de veículos, se faz imprescindível para a continuidade dos serviços pretados pela da Coordenadoria de Logística junto a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG e Hospital Universitário Regional dos Campos gerais (HURCG), com veículos novos, garantindo a atendimento com segurança, desta forma, contribuindo com as atividades fins da Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Recusa em assinar o contrato.	Divergências contratuais	Não contratação	1	3	Baixo	Correções conforme Edital PE 146/2022	PROAD DIMAPA	Adequações Contratuais	PROAD DIMAPA
2. Não entrega conforme Edital.	Entrega de veículos diferentes do licitado	Não recebimento do objeto pretendido	1	3	Baixo	Verificar se a empresa poderá cumprir com o contrato.	Fiscalização	Notificar empresa e posterior abertura de processo administrativo, se necessário	PROAD DIMAPA
3. Variação abrupta de preços durante a vigência da Ata.	Variação de preço de mercado	Solicitação de reequilíbrio financeiro	2	2	Médio	Encaminhamento para Análise	Fiscalização	Verificar possibilidade de atendimento ao reequilíbrio	PROAD
4. Solicitação de Reequilíbrio e Cancelamentos subsequentes à assinatura de Ata	Variação de preço de mercado	Solicitação de reequilíbrio financeiro	2	2	Médio	Encaminhamento para Análise	Fiscalização	Verificar possibilidade de atendimento ao reequilíbrio	PROAD

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito Baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Responsável pela Elaboração: Ana Paula de Freitas Pacheco

Revisão: Orlei José Domingues Soares

Data da Elaboração: 18/08/2023